

LEI Nº 1.604-03/2015

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
21 DA LEI Nº 989-03/2007, e dá outras
providências.**

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 21 da Lei nº 989-03/2007 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21º - Os membros

§ 1º - Além do disposto no caput, os conselheiros tutelares, terão direito a:

I – licença-maternidade;

II – licença-paternidade;

III – gratificação natalina.

§ 2º - As gratificações estabelecidas neste artigo serão reajustadas nas mesmas datas e nos mesmos índices que for procedida a revisão ou reajuste da remuneração dos servidores do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de fevereiro de 2015.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se

Marcelo Schroer
Secretário Municipal de Administração e Finanças